



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
Aposentadoria Voluntária. Legalidade e
concessão de registro ao ato. Recomendação.

ACÓRDÃO AC2-TC 01585/17

01. Processo: **TC- 10041/17.**
02. Origem: **IPM – Instituto de Previdência do Município de João Pessoa.**
03. Aposentando(a): **Zélia Maria Fernandes Torres.**
04. Cargo: **Professor de Educação Básica II.**
05. Idade: **65 anos.**
06. Matrícula: **025.343-0.**
07. Lotação: **Secretaria da Educação e Cultura.**
08. Autoridade responsável: **Márcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque – Superintendente do IPM.**
09. Data do ato: **28/04/2017.**
10. Data da Publicação: **Semanário Oficial nº 1578, de 23 a 29/04/2017.**
11. Parecer da AUDITORIA: **A Aposentadoria reveste-se de legalidade, razão por que sugere o registro do ato concessório.**
12. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal: **Oral, na sessão, pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria.**

VOTO DO RELATOR

Tendo em vista que a aposentadoria reveste-se da legalidade, este Relator **vota** pela concessão do competente registro ao ato concessório, bem como, recomenda ao representante legal do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa que envie a esta Corte de Contas, nos próximos processos de aposentadoria, as informações completas referentes às remunerações dos servidores respectivos..

DECISÃO DA 2ª CÂMARA

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2ª.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em :

- 1 - Conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Zélia Maria Fernandes Torres, supra caracterizado;**
- 2 – Recomendar ao representante legal do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa que envie a esta Corte de Contas, nos próximos processos de aposentadoria, as informações completas referentes às remunerações dos servidores respectivos.**

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

João Pessoa, 05 de setembro de 2017.

Assinado 6 de Setembro de 2017 às 14:53



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 6 de Setembro de 2017 às 14:11



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
RELATOR

Assinado 11 de Setembro de 2017 às 14:13



Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO